

## Câmara Municipal de Birigüi Estado de São Paulo

Birigüi, 31 de março de 2019.

Parecer 029/2019

Solicitante: Felipe Barone Brito

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projeto de Lei 50/2019 - Convênio - Prefeitura Municipal - Centro de Ressocialização de Birigui e Fundação "Prof. Manoel Pedro Pimentel".

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar o convênio acima descrito. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 769/2019, em 22 de março de 2019. Despachado para parecer em 27 de março de 2019. Recebido para parecer em 27 de março de 2019.

Já consignamos, inúmeras vezes, a inconstitucionalidade do artigo 10, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Birigui, porquanto o Prefeito Municipal não necessita da autorização do Legislativo para celebrar convênios. Porém, tendo entendido o Prefeito Municipal pelo envio, resta apenas a análise do mérito, que é da competência do Plenário desta Casa.



To the second



## Câmara Municipal de Birigüi Estado de São Paulo

opinando pela legalidade propositura, submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais membros da Casa, para as providências que entenderem cabíveis.

É o parecer.

Wellington Castilho Filho

Procurador Jurídico

Fernando Baggio Barbiere

Advogado